

**LEI Nº 2.362, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2000.**

**Cria o Concurso Municipal de Ornamentos Natalinos.**

**NELSON SCORSOLINI**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica criado no âmbito do Município o Concurso de Ornamentos Natalinos, com a premiação de residências localizadas no Município de Santa Rita do Passa Quatro, enfeitadas com o tema das **FESTAS NATALINAS**.

**Parágrafo Único** - Serão premiadas as residências que obtiverem a melhor classificação nos três (03) primeiros lugares, considerando os critérios de criatividade, originalidade e de beleza.

**ARTIGO 2º** - O Concurso será administrado por uma Comissão Julgadora, composta por onze (11) membros, representantes da sociedade civil, nomeados pelo Prefeito Municipal, assim integrada:

- a - Dois Representantes das Igrejas;
- b - Um Representante do Jornal “O Santarritense”;
- c - Um Representante do Jornal “Gazeta de Santa Rita”;
- d - Um Representante do Jornal “O Farol “;
- e - Um Representante da Radio Zequinha de Abreu;

f - Um Representante do Lions Clube;  
g - Um Representante do Rotary Clube;  
h - Um Representante da Associação Comercial;  
i - Um Representante do Conselho Municipal de  
Educação; e,  
j - Um Representante dos Engenheiros e Arquitetos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Cada integrante da Comissão Julgadora terá direito a votar em cinco (05) residências que escolher como as de melhor ornamento, indicando as três (03) melhor classificadas. O voto é secreto e depositado em urna.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A apuração do resultado será feita pela Comissão Julgadora até o dia 28 de dezembro de cada ano, com ampla divulgação pelos meios de Comunicação.

**ARTIGO 3º** - Os prêmios serão concedidos todos os anos, até o dia trinta e um (31 ) de dezembro, compostos dos seguintes valores, pagos em pecúnia:-

**PRIMEIRO LUGAR:-** R\$- 1.000,00 ( um mil reais);

**SEGUNDO LUGAR :-** R\$- 500,00 ( quinhentos reais ); e,

**TERCEIRO LUGAR:-** R\$- 250,00 ( duzentos e cinquenta reais) .

**ARTIGO 4º** - Os prêmios serão concedidos aos titulares dos ornamentos.

**ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária n. 4070-08482472.21-3132.

**ARTIGO 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 06 de dezembro de 2000.

**NELSON SCORSOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 06 de dezembro de 2000.

**ALDERICO MIGUEL ROSIN  
PROCURADOR**

**CARLOS ROBERTO STAINE PRADO      OSVALDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR  
ASSESSOR TÉCNICO                      DIRETOR DEPTº ADMINISTRAÇÃO**

**MILTON APARECIDO FERREIRA  
DIRETOR DEPTº PLANEJAMENTO E CONTROLE**